

PROJETO DE LEI 01-0044/2002, do Vereador Toninho Campanha.

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei 11.479 de 13 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 11.479/94 passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - A dispensa de que trata o " caput " deverá ser divulgada em estabelecimentos hospitalares, através da afixação de placa, em local visível, com os seguintes dizeres:

A Lei Municipal nº 11.479/94 dispensa do pagamento do Serviço Funerário Municipal à pessoa que tiver doado, por si ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais para fins de transplante médico."

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2002. Às Comissões competentes."